


Parecer 05 - CEOF

| | | | | |
|---|---|----------------|----------------|----------------------------|
|  | CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA | | | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
| | Data | Horário Início | Sessão/Reunião | |
| 30 06 2016 | 15h30min | ORDINÁRIA | 134 | |

Item nº 151:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.179, de 2016, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a garantia de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos estudantes de ensino médio da rede pública de ensino do Distrito Federal no Programa de Avaliação Seriada – PAS, etapas 1 e 2, da Universidade de Brasília, e dá outras providências”.

Quero saudar o pessoal da galeria, os inspetores fiscais que estão aqui na expectativa – boa tarde, sejam bem vindos –, bem como o pessoal da Defensoria, do concurso público, e os nossos servidores da Câmara também, que estão aguardando a votação do PL da reposição de perdas. Nós também vamos votar hoje, pessoal.

Solicito ao Relator, Deputado Julio Cesar, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria, Projeto de Lei nº 1.179, de 2016.

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2016, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a garantia de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos estudantes de ensino médio da rede pública de ensino do Distrito Federal no Programa de Avaliação Seriada – PAS, etapas 1 e 2, da Universidade de Brasília, e dá outras providências”.

Somos pela admissibilidade nos termos do parecer da CESC.

É o parecer da CEOF, Sra. Presidente.



| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|----------------|--------|
| 30 06 2016 | 15h30min | ORDINÁRIA | 135 |

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da CEOF.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Robério Negreiros, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça às emendas ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2016, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a garantia de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos estudantes de ensino médio da rede pública de ensino do Distrito Federal no Programa de Avaliação Seriada – PAS, etapas 1 e 2, da Universidade de Brasília, e dá outras providências”.

Trata-se de parecer sobre a Emenda Modificativa nº 1, de segundo turno; Emenda Aditiva nº 2, de segundo turno; e Emenda nº 3, de segundo turno.

O meu parecer é pela admissibilidade das três emendas.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)